Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

SERVENTIA REGISTRAL DE IPOJUCA

AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA S/N - CENTRO - IPOJUCA / PE FONE: (81) 98970-7241

E-mail: contato@riipojuca.com.br

TITULAR: ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO

CNM Nº: 150680.2.0010181-71

MATRICULA Nº: 10181 FICHA: 01 DATA: 16/08/2018

Imóvel: Apartamento n.º 002, Tipo "A", do Bloco 01, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MARACAÍPE", situado no lote de terreno próprio n.º 01, Quadra 33, do Loteamento denominado "Residencial Estaleiro Atlântico Sul", situado neste Município, composto de sala para 02 ambientes (estar e jantar), circulação, 02 quartos sociais, banheiro social, cozinha, área de serviço e 01 vaga de estacionamento não vinculada, para veículo tipo passeio porte médio, com uma área de divisão não proporcional de 63,78m², sendo 52,53m² de área privativa real e uma área de estacionamento de 11,25m², uma área real de uso comum de divisão proporcional de 7,6077m², perfazendo uma área total de 71,3877m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno partes e coisas comuns de 0,003526354. Confrontação e limites do terreno: frente confronta-se com via local 7; fundos limita-se com via local 8; lado direito limita-se com alameda de integração; lado esquerdo limita-se com via local 17.

Proprietário: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.239.328/0001-16, com sede à Praça Miguel de Cervantes, 60, 18º andar, Ilha do Leite, na cidade do Recife-PE, representada por sua procuradora, EMMANUELLE SAMARCOS WANDERLEY, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 4.921.109-SSP/PE e do CPF/MF nº 032.471.164-60, com domicílio profissional na sede da empresa representada, conforme procuração lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade do Recife - PE, no Livro nº 1435-P, às fls. 080/081, em 18/07/2014.

Registro Anterior: MAT. 7006, livro n.º 2, em 05 de dezembro de 2012. Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales Magalhães, Oficiala Substituta, subscrevi.

R-1 - MAT. 10181 - Apontado sob o n.º 20924, às fls. 193, do Protocolo 1-AJ. Ipojuca, 16 de agosto de 2018. COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.239.328/0001-16, com sede à Praça Miguel de Cervantes, 60, 18º andar, Ilha do Leite, na cidade do Recife-PE, representada por sua procuradora, EMMANUELLE SAMARCOS WANDERLEY, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 4.921.109-SSP/PE e do CPF/MF nº 032.471.164-60, com domicílio profissional na sede da empresa representada, conforme procuração lavrada no 1º Ofício de Notas da cidade do Recife - PE, no Livro nº 1435-P, às fls. 080/081, em 18/07/2014; ADQUIRENTE(S): ROSANGELA LINS DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 5344449-SDS/PE e CPF/MF n.º 024.986.074-04, residente e domiciliada à Rua do Girassol, nº 70, ST Ignacio, Cabo de Santo Agostinho/PE; TÍTULO: Compra e Venda; FORMA DE TÍTULO: Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n.º 855553970176, datado de 08 de junho de 2018, de conformidade do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966; Lei nº 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16.06.2011; VALOR da operação: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Foi apresentado o DAM n.º 2753383, PET n.º 597, emitido em 18/06/2018, com o pagamento do ITBI no valor de R$ 1.561,50, recolhido em 20/06/2018, com avaliação no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); Certidão Confirmativa de Pagamento do ITBI, emitida em 03 de julho de 2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Ipojuca; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários; cópia autenticada da Procuração Pública, lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALIDADE DE CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

livro n.º 3081-P, às fls. 153/154, em 11 de junho de 2014; cópia autenticada da Substabelecimento Público de Procuração, lavrado no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro n.º 5881-P, fls. 133/135, em 06 de julho de 2015; cópia autenticada do Substabelecimento Público de Procuração, lavrado no 1º Tabelionato de Notas do Recife-PE, no livro n.º 0130-S, fls. 152/154, em 12 de setembro de 2016; declaração datada de 14 de junho de 2018, firmada pela adquirente de dispensa das certidões de feitos ajuizados em face da transmitente e de inexistência de débitos condominiais; declaração datada de 14 de junho de 2018, firmada pela transmitente da inexistência de trâmite de ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou ações de crédito preferencial; cópias autenticadas dos documentos de identificação da compradora; declaração datada de 13 de maio de 2018, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, de primeira aquisição imobiliária para fins residenciais financiada pelo sistema financeiro de habitação (SFH); Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF), emitida às 17:28:45, do dia 22/03/2018, válida até 18/09/2018, código de controle da certidão: A0EC.E36F.902C.C0C5, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014, emitida em face da transmitente. Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento n.º 39/2014, datado de 24 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas nesta data as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatório de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultados NEGATIVOS. Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliária DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 0150680.AOP01201801.03078. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales Magalhães, Oficiala Substituta, subscrevi.

R-2 - MAT. 10181 - Apontado sob o n.º 20924, às fls. 193, do Protocolo 1-AJ. Ipojuca, 16 de agosto de 2018. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. TRANSMITENTE(S) FIDUCIANTE(S): ROSANGELA LINS DE ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 5344449-SDS/PE e CPF/MF n.º 024.986.074-04, residente e domiciliada à Rua do Girassol, nº 70, ST Ignacio, Cabo de Santo Agostinho/PE; ADQUIRENTE FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da contratação do contrato ora registrado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por HELINE JULIANA LINS, brasileira, solteira, economiária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.964.098-SDS/PE e CPF/MF n.º 070.638.924-79, constituído na Procuração Pública, lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro n.º 3081-P, às fls. 153/154, em 11 de junho de 2014; Substabelecimento Público de Procuração, lavrado no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro n.º 5881-P, fls. 133/136, em 06 de julho de 2015; Substabelecimento Público de Procuração, lavrado no 1º Tabelionato de Notas do Recife-PE, no livro n.º 0130-S, fls. 152/154, em 12 de setembro de 2016; TÍTULO: Alienação Fiduciária; FORMA DE TÍTULO: Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n.º 855553970176, datado de 08 de junho de 2018, de conformidade do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29.06.1966; Lei nº 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16.06.2011, e de conformidade com o artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20.11.1997; VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 104.500,00; RECURSOS PRÓPRIOS: R$ 31.990,00; RECURSOS DA CONTA DO FGTS DO COMPRADOR: R$ 0,00; RECURSOS CONCEDIDOS PELO FGTS NA FORMA DE DESCONTO: R$ 2.510,00; VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R$ 139.000,00; SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: TABELA PRICE; PRAZOS EM MESES: PRAZO TOTAL DE AMORTIZAÇÃO: 360 meses; TAXA DE JUROS AO ANO:

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

nominal: 5,5000%, efetiva: 5,6409%; ENCARGO INICIAL: Prestação (a+j): R$ 593,33; TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 0,00; SEGURO: R$ 26,87; VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO: R$ 620,20; VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL: 08/07/2018; REAJUSTE DOS ENCARGOS: de acordo com item 4; FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Débito em Conta Corrente; VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VENDA EM LEILÃO: Para os fins previstos no inciso VI do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.514/97, é atribuído ao imóvel objeto desta matrícula o valor de R$ 139.000,00. INTEGRAM este assento registrário, todos os demais termos e condições estabelecidos no contrato ora registrado. Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 0150680.VAY01201801.03079. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales Magalhães, Oficiala Substituta, subscrevi.

AV-3 - MAT. 10181 - Apontado sob o nº 46219, às fls. 005, do Protocolo 1-AZ. Ipojuca/PE, 03 de junho de 2024. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Conforme requerimento datado de 21 de março de 2024, formulado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, representada por Milton Fontana, inscrito no CPF/MF sob nº 575.672.049-91, na qualidade de credora fiduciária. Nos termos da certidão positiva datada de 27/12/2022, passada pelo setor de Registro de Títulos e Documentos desta Serventia e registrada no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3036, **a devedora fiduciante ROSANGELA LINS DE ARAUJO PEREIRA, já qualificada nesta matrícula, foi notificada pessoalmente para efetuar o pagamento dos débitos vencidos**, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n.º 855553970176, datado de 08 de junho de 2018, registrado sob os nºs de ordens R-1 e R-2, da presente matrícula, **deixando transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação sem a purgação da mora, conforme certidão datada de 08/01/2024.** O requerimento foi instruído com os seguintes documentos: **a)** DAM referente ao ITBI, processo nº 100330240, emitido pela Prefeitura Municipal de Ipojuca em 07/03/2024, com valor da operação R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e avaliação de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); e, **b)** Certidão de Quitação do ITBI nº 010.658, emitida Prefeitura Municipal de Ipojuca, em 16/05/2024, imposto recolhido no valor de R$ 3.143,87 (três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) em 12/03/2024, através da Caixa Econômica Federal, código de validação da certidão: DMVM47621; **PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO** para constar que foi realizado o procedimento previsto no art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97 em face da devedora fiduciante sem que houvesse purgação da mora, **ficando CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, de conformidade com o preceito normativo contido no art. 26, §7º, da citada Lei Federal nº 9.514/1997. **A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos a que se refere o art. 27, da Lei Federal nº 9.514/1997.** Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento nº 39/2014, datado de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatórios de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultados NEGATIVOS. Foi emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.IRH02202401.03656. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, digitei e subscrevi; Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, subscrevi

AV-4 - MAT. 10181 - Apontado sob o nº 49493, às fls. 25, do Protocolo 1-BB. Ipojuca/PE, 03 de abril de 2025. **QUITAÇÃO DA DÍVIDA E LEILÕES NEGATIVOS.** Conforme requerimento datado de 26 de fevereiro de 2025, firmado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada nesta matrícula, assinado por seu representante legal, conforme Procurações e Substabelecimentos públicos apresentados neste ato. Em conformidade com o disposto no artigo 1344, §11 e

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

§15, do Código de Normas de Pernambuco c/c artigos 26-A e 27, ambos da Lei Federal nº 9.514/1997, **AVERBA-SE a QUITAÇÃO DA DÍVIDA E A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES NEGATIVOS.** Foram apresentados neste ato, dentre outros, os seguintes documentos: **a)** Comprovante de publicação de Edital de Aviso de Venda - Leilão Público nº 102/0224 CPA/RE, publicado em 04 de janeiro de 2025 no Diário Oficial da União - Seção 3; **b)** Auto Negativo de 1º Leilão - datado de 12/02/2025, Item: 230, Nº do bem: 8555539701761, matrícula: 10181, Leilão Público nº 0102/0224 CPA/RE, realizado através do site (https://www.jrleiloes.com.br/), assinado eletronicamente por Joyce Ribeiro - Leiloeira Pública Oficial - JUCISRS Nº 222/2008; **c)** Auto Negativo de 2º Leilão - datado de 19/02/2025, Item: 230, Nº do bem: 8555539701761, matrícula: 10181, Leilão Público nº 0102/0224 CPA/RE, realizado através do site (https://www.jrleiloes.com.br/), assinado eletronicamente por Joyce Ribeiro - Leiloeira Pública Oficial - JUCISRS Nº 222/2008; **d)** Termo de Quitação da dívida datado de 26/02/2025 emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF; e, **e)** Declaração datada de 26/02/2025 firmada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF de que cumpriu com todos os requisitos legais, em atenção ao art. 1344, §11, II, III e IV, do Código de Normas de Pernambuco. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 0150680.SXS03202501.01601. O referido e verdade; dou fé. Eu, a) Isaac Ferreira da Silva Gomes, Escrevente, digitei e subscrevi. Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, subscrevi.

R-5 -MAT. 10181 - Apontado sob n.º 51792, às fls. 103, do Protocolo 1-BC. Ipojuca/PE, 25 de setembro de 2025. **COMPRA E VENDA.** TRANSMITENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, devidamente qualificada no R-2 da presente matrícula. ADQUIRENTE: **CLAUDIA REGINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, analista contábil, portadora da Cédula de Identidade n.º 06867278660-DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.933.964-83, residente e domiciliada na Rua do Brejo, nº 149, no bairro Centro, Ipojuca/PE. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DE TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 1º Serviço Notarial de Jaboatão dos Guararapes/PE, no Livro n.º 655-E, às fls. 108/110, em 11 de setembro de 2025. **VALOR DA OPERAÇÃO: R$ 81.964,82 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, pagos da seguinte forma: **a)** R$ 40.227,82, mediante utilização de recursos próprios; e **b)** R$ 41.737,00, mediante utilização de recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Foi apresentado, no ato da lavratura da escritura ora registrada, dentre outros, a Certidão de Quitação do I.T.B.I., datada de 04 de setembro de 2025, onde consta o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI processo n.º 101575.25.4, em favor da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE, em data de 03 de setembro de 2025, no valor de R$ 1.861,36, com a **avaliação fiscal no valor de R$ 81.964,82.** Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento nº 39/2014, datado de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas nesta data as consultas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB: Relatórios de Consulta de Indisponibilidade, tendo resultados NEGATIVOS, com os respectivos códigos HASH: **zitpxng3na; e y0ymxi3s4h.** Foi emitida a Declaração de Operações Imobiliárias DOI. Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 0150680.XVN08202503.02148. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi; Eu, a) Alisson Oliveira de Moraes Guerra, Oficial Substituto, subscrevi.

AV-6 - MAT. 10181 - Apontado sob o n.º 55115, às fls. 099, do Livro Protocolo 1-BE. Ipojuca/PE, 25 de junho de 2026. **NULIDADE E CANCELAMENTO DE ATOS REGISTRAIS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** Conforme Ofício e r. Sentença datada de 18 de março de 2026, recebidos por este Serviço Registral via Malote Digital em 12 de junho de 2026, sob o código de rastreabilidade nº 405202615560897, expedidos pela Diretoria da 35ª Vara Federal de Pernambuco - Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos do **Procedimento Comum Cível nº 0003111-32.2025.4.05.8312**, em que figura como Autora, **ROSANGELA LINS DE**

CÓPIA SIMPLES CONSTITUAR
NÃO TEM VALIDADE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

SERVENTIA REGISTRAL DE IPOJUCA
AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA S/N - CENTRO - IPOJUCA / PE FONE: (81) 98970-7241
E-mail: contato@riipojuca.com.br
TITULAR: ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
CNM Nº: 150680.2.0010181-71

ARAUJO PEREIRA, já qualificada no R-1 e R-2, e como Réu a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, já qualificada no R-2, subscrita pelo MM Juiz Federal, Dr. Augusto Cesar de Carvalho Leal; na qual foi julgada procedente a ação para declarar a **nulidade da consolidação da propriedade** em nome da instituição financeira credora, determinando o retorno do registro ao ***status quo* anterior ; PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO**, com fundamento no art. 1.219 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, para constar o **CANCELAMENTO E A NULIDADE DE PLENO DIREITO** dos seguintes atos registrais constantes desta matrícula: **AV-3 (03/06/2024):** Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, face ao reconhecimento judicial de vício formal insanável na notificação da devedora; **AV-4 (03/04/2025):** Quitação de dívida e realização de leilões negativos, por ter sido ato derivado e dependente da consolidação ora anulada; e **R-5 (25/09/2025):** Escritura Pública de Compra e Venda firmado com CLAUDIA REGINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, em razão do efeito cascata da nulidade do título de propriedade da transmitente (CEF). Em virtude dos cancelamentos ora efetuados, o imóvel objeto desta matrícula retorna à situação jurídica imediatamente anterior à consolidação, restando restabelecida a propriedade fiduciária em nome da titular originária, **ROSANGELA LINS DE ARAUJO PEREIRA**, na qualidade de proprietária fiduciante, e mantendo-se a garantia de alienação fiduciária em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, na qualidade de credora fiduciária, nos exatos termos vigentes e decorrentes dos registros **R-1** e **R-2** desta matrícula. Selo Eletrônico de Fiscalização n.º 0150680.DXO05202601.00003. Emolumento R$ 0,00; TSNR R$ 0,00; FERM R$ 0,00; FUNSEG R$ 0,00; FERC R$ 0,00; ISS R$ 0,00, TOTAL R$ 0,00, recolhido através da guia SICASE n.º 0025490973. O referido é verdade; dou fé. Eu, a) Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi.

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:40:08

CNM: 150680.2.0010181-71

MATRÍCULA Nº : 10.181 DATA: 16/08/2018 FICHA: 03V

Av-7 - MAT. 10.181 - Apontado sob nº 56.981. Ipojuca-PE - 23 de setembro de 2026. **AVERBACAO EX-OFFICIO**: Em conformidade com o disposto no art. 213, inciso I, alínea a, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com a regra posta no art. 1101, do Código de Normas de Pernambuco, ante a caracterização de equívoco na transposição de elementos contidos no título, constatado mediante a releitura do título causal, consubstanciado no Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia – Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – Recursos do FGTS n.º 855553970176, datado de 08 de junho de 2018, **PROCEDE-SE, DE OFICIO**, a esta averbação para constar que **o município** correto da residência da Adquirente: ROSANGELA LINS DE ARAUJO PEREIRA, antes qualificada, é **TAMANDARÉ/PE,** e não como constou. Ato isento de emolumentos e TSNR, de conformidade com as regras previstas nos arts. 134, inciso III e 138, inciso X, do Código de Normas de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé. Eu, digitei, subscrevi e assinei eletronicamente Deise Carla Vieira Sales, Oficiala Substituta. Código Hash: AY3Z-7SJJ-AP3K-54VF

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO